



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 28/2018,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA LIOBRAS
COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIOFILIZADORES**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus Universitário, S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob número 24.098.477/0001-10, denominada CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Magnífica Reitora Prof.^a MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 323.157.164-20, portadora do RG sob o nº 394612 SSP/PB, e a LIOBRAS COMERCIO E SERVIÇO DE LIOFILIZADORES, regularmente inscrita no CNPJ 06.258.114/0001-12, com endereço na Rua José Saia, 260 – Vila Alpes – São Carlos (SP) – CEP 13.570-370 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). JULIEN JACQUES FREITAS FAUVEL, portador da Carteira de Identidade nº 19879101X expedida pela SSP/SP, e CPF nº 183.332.518-46, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.079269/2018-98 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação 13/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PESQUISA EM FARMACOS E MEDICAMENTOS – IpeFarM DA UFPB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta inclusa no processo identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UNID.	QUANTIDADE	VALOR RS
10	Construída em aço inox AISI 304 com revestimento em PTFE (Teflon® ou similar) para proteção química, capacidade para até 8,0 L de gelo em 24 h e capacidade total de 20,0 L, temperatura de trabalho até -105°C (+/- 8°C em	70629	Und.	01	210.000,00

A

X

ambiente até 30°C) com refrigeração em cascata por compressores herméticos com proteção térmica e pressão, gases isentos de CFC e dupla ventilação. Visor em vidro temperado cristal e anel de vedação em neoprene. Gabinete em aço inox escovado, painel com chave de proteção e teclas com lâmpadas indicativas, display LCD com indicação digital de vácuo na escala de 15.000 a 1µHg, temperatura em °C, temporizador no formato hh:mm:ss e voltagem (tensão da rede elétrica). Inclui software próprio para coleta de dados e emissão de gráfico com as variáveis vácuo, temperatura e voltagem x tempo. Sistema de drenagem com válvula de esfera. Medidas externas sem câmara: 1,17 x 0,77 x 0,73 m (A x L x P). Peso: 108,5 kg. Alimentação: 220 V/60 Hz. Consumo: 3.800 W. Rodízios pivotantes com trava e local para a bomba de vácuo no interior do gabinete 01 câmara de secagem tipo barril em aço inox AISI 304, Ø ext 36 cm e altura de 50 cm, com 36 torneiras (manifolds) em neoprene, com encaixe padrão penicilina (Ø 1,9 cm), para liofilização em frascos expostos ao ambiente, com tampa superior em acrílico de alto impacto e anel de vedação em Neoprene 01 torre em aço inox AISI 304 para encaixe diretamente sobre o condensador, com 48 saídas de ¼ e mangueiras de silicone médico para encaixe de ampolas de vidro 36 frascos em borosilicato, graduados, sendo 09 com boca Ø de 7 cm e capacidade para 300 ml cada, 09 com boca Ø de 7 cm e capacidade para 500 ml cada, 09 com boca Ø de 8,5 cm e capacidade para 750 ml cada, 09 com boca Ø de 10 cm e capacidade para 1000 ml cada e 36 adaptadores em Neoprene para encaixe dos balões aos manifolds através de tubo de ligação em inox AISI 304. 01 bomba de vácuo seca tipo <i>scroll orbital</i> totalmente isenta de óleos lubrificantes, específica para bombeamento de amostras com substâncias ácidas ou solventes orgânicos com excelente resistência à corrosão, velocidade de 15,4 m³/h (256 lpm), vácuo final de 10 x 10⁻³ mmHg (10 µHg). Frete, Impostos e Instalação Incluídos 03 anos contra defeitos de fabricação, sendo que no primeiro ano o equipamento é imediatamente substituído por outro idêntico enquanto se realiza o diagnóstico e o conserto.				
	TOTAL		RS 210.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA




4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, 2018NE807068 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153065/15231

Fonte: 6151696703

Programa de Trabalho: 109695

Elemento de Despesa: 449052

PI: N0000G1994N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se na Proposta inclusa no processo identificado no preâmbulo desse contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas na Proposta inclusa no processo identificado no preâmbulo desse Contrato.

7.2. Local de entrega será na sede da IpeFarM – Campus I, Universidade Federal da Paraíba, Campus Universitário – João Pessoa/PB.

7.3. Prazo de entrega é de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Contrato.

7.4. Garantia de 03 (três) anos contra defeito de fabricação, sendo que no primeiro ano o equipamento é imediatamente substituído por outro idêntico enquanto se realiza o diagnóstico e o conserto.

7.5. Frete, imposto e instalação estão inclusos no valor total do presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, 22 de JANEIRO de 2019.



MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
Representante legal da CONTRATANTE



JULIEN JACQUES FREITAS FAUVEL
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

X